

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de outubro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 03/10/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7956

Número de Autenticidade: 4dbdf6b738fdd14c70735768c823aeb6

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 18, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o entendimento quanto à aplicação de dispositivos da Resolução TJRR/TP n. 20, de 5 de junho de 2025, no tocante à realização de audiências de custódia e ao regime de sobreaviso.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Juiz das Garantias foi instituído no âmbito do primeiro grau de jurisdição deste Tribunal pela Resolução TJRR/TP n. 20, de 5 de junho de 2025, bem como que as audiências de custódia e o plantão judicial são regulamentados pela Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade ns. 6298, 6299, 6300 e 6305, no qual o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, declarou a inconstitucionalidade do art. 3º-D do Decreto-Lei Federal n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP;

CONSIDERANDO que, em razão dessa decisão, não subsiste impedimento para que, nas Comarcas do interior, as audiências de custódia sejam realizadas pelo(a) próprio(a) magistrado(a) titular ou em exercício, e que, na Comarca de Boa Vista, seja mantida a estrutura do Núcleo de Plantão Judicial e de Audiência de Custódia - NUPAC;

CONSIDERANDO que, em observância ao entendimento firmado, mostra-se desnecessária a designação de magistrado(a) em regime de sobreaviso nas hipóteses em que se tratar de atos de custódia ou de plantão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a interpretação e a aplicação da Resolução TJRR n. 20/2025, para fins de orientação tanto ao público interno quanto externo, com caráter provisório até a alteração formal da referida norma; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017030-20.2025.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar à Resolução TJRR/TP n. 20, de 5 de junho de 2025 os seguintes entendimentos:

I - nas Comarcas do interior, as audiências de custódia serão realizadas pelo(a) próprio(a) magistrado(a) titular ou em exercício na respectiva unidade; e

II - fica dispensada a designação de magistrado(a) em regime de sobreaviso, prevista no § 5º, do art. 5º, da Resolução TJRR/TP n. 20, de 2025, nas hipóteses em que o(a) juiz(a) da Vara de Crimes contra Vulneráveis ou da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas estiver no plantão judicial ou responsável pelas audiências de custódia.

Art. 2º Este ato tem caráter interpretativo e provisório, aplicando-se enquanto não sobrevier alteração formal da Resolução TJRR/TP n. 20, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de agosto de 2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/10/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a) , em 03/10/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2512170 e o código CRC 3788FDC3.

ERRATA

Na Portaria TJRRR/PR n. 1347, de 2 de outubro de 2025, publicada no DJE n. 7955, que circulou no dia 3 de outubro de 2025,

Onde se lê:

“[...] Assistente de Gabinete”.

Leia-se:

“[...] Assistente Técnica”.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 03/10/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2522399 e o código CRC 7EBEF0F2.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 3/10/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013395-31.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria GABJA nº 321/2025, DJE nº 7928, de 27/8/2025.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Terceira Vara Cível, no dia **1/10/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, para responder pela Terceira Vara Cível, no período de **2 a 5/10/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 375, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019124-38.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, com ônus para este Tribunal, para participar da **IV Jornada de Direito Processual Civil**, na cidade de Brasília/DF, no período de **9 a 11/11/2025**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 376, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017452-92.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **8/10/2025**, as férias do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, responsável pela Segunda Vara de Fazenda Pública, referentes ao 2º período do exercício de 2024, devendo o saldo remanescente ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º Cessar, a contar de **8/10/2025**, os efeitos do art. 3º da Portaria GABJA n. 311/2025, publicada no DJE 7923, de 20/8/2025.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 377, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010518-21.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **II Encontro “Jurisdição em Fronteiras”**, em Brasília/DF, no período de **6 a 8/10/2025**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela Vara de Execução Penal, no período de **6 a 8/10/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 378, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020817-57.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para usufruto no dia **7/10/2025**, por ter laborado no plantão judicial de 1 a 16/5/2025 e de 22 a 31/5/2025.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para usufruto no período de **8 a 10/10/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para responder pelo Juizado Especial Criminal, no período de **7 a 10/10/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 379, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021013-27.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Curso "Formação de Formadores - Nível 1 Módulo 1 -FOFO N1 M1 Desenvolvimento de competências docentes"**, em Boa Vista/RR, no período de **6 a 10/10/2025**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no período de **6 a 10/10/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Diretoria do Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, no período de **6 a 10/10/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 380, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021307-79.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível, por ter auxiliado no Segundo Juizado Especial Cível, no dia **1/10/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 381, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 332, de 1º de setembro de 2025 e dá outras providências.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010, na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019 e no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de setembro de 2025, em virtude de licenças médicas e/ou permutas entre os oficiais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 332, de 1º de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Dia	Escala		Oficial(a)
1	Plantão		[...]
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Hellen Kellen Matos Lima
3	Plantão		[...]
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	[...]
6	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Naryson Mendes de Lima
7	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	[...]
8	Plantão		[...]
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	[...]
10	Plantão		[...]
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Marcilene Barbosa dos Santos

		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	2ª Vara
		[...]
11	Plantão	[...]
		Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	1ª Vara
		[...]
13	Plantão	[...]
		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
14	Plantão	[...]
		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
15	Plantão	[...]
		Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	1ª Vara
		Mauro Alisson da Silva
		[...]
15	Plantão	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	2ª Vara
		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
19	Plantão	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
23	Plantão	Joelson de Assis Salles
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
24	Plantão	[...]
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	2ª Vara
		[...]
		Joelson de Assis Salles
25	Plantão	[...]
		Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário	[...]
	Júri	1ª Vara
		Ademir de Azevedo Braga Hellen Kellen Matos Lima
29	Plantão	[...]
		[...]
	Plantão Penitenciário	Marinelson Barbosa da Rocha
	Júri	2ª Vara
		Joelson de Assis Salles

			[...]
30	Plantão		[...]
			Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário		Marinelson Barbosa da Rocha

[...]” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos demais dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 02/10/2025

EDITAL N.º 103/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Autoexame e autocuidado: o que toda mulher precisa saber**, a ser ministrada pela palestrante Dra. Daniela Souza Araújo.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. A palestra tem por objetivo conscientizar e orientar as mulheres sobre a importância do autoexame e do autocuidado como ferramentas de prevenção e detecção precoce do câncer, incentivando hábitos de saúde que promovam qualidade de vida e bem-estar.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR, com transmissão pelo canal do *YouTube* da EJURR.

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano de Desenvolvimento Institucional como **Competência Comportamental - Inteligência Emocional**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **130 (cento e trinta) vagas**, sendo 30 (trinta) vagas presenciais e 100 (cem) vagas virtuais.

2.2. Público-alvo: Magistradas, servidoras (ativas e inativas), colaboradoras, terceirizadas e estagiárias do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 13 e 17/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
21/10/2025 9h às 11h	Autoexame e autocuidado: o que toda mulher precisa saber.	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

DANIELA SOUZA ARAÚJO: Graduada em Medicina pela Universidade Federal de Roraima- UFRR (2010-2015). Residente Médica em Ginecologia e Obstetrícia pela Universidade Federal de Roraima (2021-2025). Especialista em Pré-Natal de Alto Risco – Puntifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-Goiás (2025), Endocrinologia - Verbomed (2024), Pediatria - Verbomed (2023), Atualização em Ginecologia endócrina - SOGIMA (2022), Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia (ALSO) – (2022), Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS) – (2022), Perícias Médicas - IPOG (2021) e ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support (2016).

EDITAL N.º 104/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Menopausa sem tabu: saúde autocuidado e bem-estar** a ser ministrada pela palestrante Dra. Daniela Souza Araújo.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. A palestra tem por objetivo capacitar as participantes para compreender a menopausa em seus diferentes aspectos, adotando cuidados diários, práticas de prevenção e estratégias de enfrentamento dos sintomas físicos, emocionais, sexuais e sociais, de modo a promover saúde, bem-estar, qualidade de vida e valorização pessoal e profissional no ambiente jurisdicional do TJRR, em consonância com as diretrizes institucionais de gestão e valorização de pessoas.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR, com transmissão pelo canal da EJURR no *YouTube*.

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano de Desenvolvimento Institucional, alinhada ao Plano Estratégico do TJRR (2021–2026) como **Competência Comportamental - Inteligência Emocional**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **130 (cento e trinta) vagas**, sendo 30 (trinta) vagas presenciais e 100 (cem) vagas virtuais.

2.2. Público-alvo: Magistradas, servidoras (ativas e inativas), colaboradoras, terceirizadas e estagiárias do TJRR

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 17/10/2025 e 23/10/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
29/10/2025 9h às 11h	Menopausa sem tabu: saúde, autocuidado e bem-estar.	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

DANIELA SOUZA ARAÚJO: Graduada em Medicina pela Universidade Federal de Roraima- UFRR(2010-2015). Residente Médica em Ginecologia e Obstetrícia pela Universidade Federal de Roraima (2021-2025). Especialista em Pré-Natal de Alto Risco – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC- Goiás (2025), Endocrinologia - Verbomed (2024), Pediatria - Verbomed (2023), Atualização em Ginecologia endócrina - SOGIMA (2022), Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia (ALSO) – (2022), Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS) – (2022), Perícias Médicas - IPOG (2021) e ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support (2016).

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Expediente de 03/10/2025

EDITAL NPI/IVSITJ N. 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Comitê Organizador da 4ª Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a prorrogação o prazo para submissão de trabalhos na 4ª Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima, que ocorrerá entre os dias 13 e 17 de outubro de 2025.

1. Novo Prazo para Submissão: até **12/10/2025**, conforme as normas originais do edital de Abertura, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de julho de 2025, Edição 7902, pp. 12-15.
2. Para dúvidas e esclarecimentos referentes aos trabalhos: entre em contato pelo e-mail npi@tjrr.jus.br ou pelo Whatsapp 3198-4194.

COMITÊ ORGANIZADOR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 3/10/2025

Procedimento Administrativo n. **00213xx-24.2025.8.23.8000**

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TJRR/TP n. 13/2025(gestão e destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do TJRR) - OBJETOS

DECISÃO

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TJRR/TP n. 13/2025, para destinação de bens apreendidos sem vinculação a processos encaminhados pela Polícia Civil de Roraima para destinação, 2º Delegacia de Polícia, **Ofício n. 172/2025/PCRR/2ºDP** , **Ofício n.º173/2025/PCRR/2ºDP** , **Ofício n.º179/2025/PCRR/2ºDP**, **Ofício n.º180/2025/PCRR/2ºDP**, **Ofício n.º181/2025/PCRR/2ºDP**, **Ofício n.º185/2025/PCRR/2ºDP**, **Ofício n.º188/2025/PCRR/2ºDP**, **Ofício n.º189/2025/PCRR/2ºDP** , **Ofício n.º193/2025/PCRR/2ºDP** , **Ofício n.º194/2025/PCRR/2ºDP** , **Ofício n.º195/2025/PCRR/2ºDP**, **Ofício n.º198/2025/PCRR/2ºDP**, **Ofício n.º200/2025/PCRR/2ºDP** (Ev.[2521535](#)) e outros com fulcro nos arts. 43 a 45 da Resolução nº. 013/2025 da CGJ/TJRR (Ev.[2379350](#)), mencionados na planilha infra, e que se encontram no depósito da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

Sobre o tema, dispõem os artigos 43 ao 45 da Resolução TJRR/TP n. 13/2025:

Art. 43. Fica o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, autorizado a efetivar a arrecadação dos bens apreendidos decorrentes de procedimentos criminais e/ou infracionais que perderam o vínculo com seus respectivos feitos, com a finalidade de, ouvido o Representante do Ministério Público, dar-lhes destinação final, nos termos desta Resolução.

Art. 44. O Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da Infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência:

I – façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que, após intimação, até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de qualquer procedimento de investigação

policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

II – façam constar da relação a descrição e caracterização de cada um dos objetos, para o fim de identificação do eventual proprietário;

III – encaminhem, mediante ofício, a relação circunstanciada, solicitando que seja dada destinação final aos referidos bens; e

IV – permaneçam com a guarda dos referidos bens durante a tramitação do processo administrativo até a efetivação da remoção, com a implementação da decisão de destinação final.

Art. 45. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.

§ 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.

§ 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

I – para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;

II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário – Fundejurr e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima, se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023; e

III – para doação, sob a forma de incorporação, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social

e/ou filantrópica, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor do bem;

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no evento 25215xx, devem ser regularmente encaminhados para doação/destruição/leilão com base na Resolução TJRR/TP n. 13/2025.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento 25215xx verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, determino:

- a) A destruição/inutilização das armas brancas constantes nos Ofícios n. 172/2025/PCRR/2ºDP, n. 180/2025/PCRR/2ºDP, n. 193/2025/PCRR/2ºDP(25215xx).
- b) Expeça-se edital de notificação dos demais bens, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos objetos com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil; em se apresentando quem se diga legítimo proprietário, adotar-se-á o procedimento do art. 120 e §§ do CPP;
- c) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (doação/destruição/leilão) dos materiais apreendidos;

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TJRR/CGJ N. 15, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 2º, do Anexo I, da Resolução TP/TJRR n. 19, de 2023, o qual dispõe que a DGBA, passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final";

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 43, 44 e 45, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 25 de abril de 2025 e Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.º **0021343-24.2025.8.23.8000**.

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do CPC, quem tiver interesse (Mediante Comprovação de Propriedade) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante, sobre os bens constante do Anexo Único deste Edital.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ dará a destinação que julgar necessária.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO ÚNICO

Item	Procedimento criminal	Descrição do Bem	Situação
01	Ofício n. 173/2025/PCRR/2ºDP	01 (um) cartão de memória, 8 GB Sem B.O.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR
02	Ofício n.º179/2025/PCRR/2ºDP	01 (um) par de tênis, usado, Olimpykus, cor azul B.O. 18686/2023	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR
03	Ofício n.º181/2025/PCRR/2ºDP	01 (uma) pasta na cor preta, marca couro fino B.O. 64918/2022	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR
04	Ofício n.º185/2025/PCRR/2ºDP	123 Sucaches/divisas de braço 306 Sutaches/divisas 38 Bruces 02 Mascaras pretas/5º pelotão 05 tarjetas 04 Divisas B.O.13006/2024	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
05	Ofício n.º188/2025/PCRR/2ºDP	01 (uma) balança de precisão, marca Diamond, model 500 B.O. 43499/2022	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
06	Ofício n.º189/2025/PCRR/2ºDP	01 (um) aparelho celular SKY, na cor prata 01 (um) molho de chaves 01 (um) Simulacro de arma de fogo	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR

		B.O. 1592/2019	
07	Ofício n.º194/2025/PCRR/2ºDP	01 (uma) mochila Sport Sem B.O.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
08	Ofício n.º195/2025/PCRR/2ºDP	01 (uma) balança digital, cor prateada B.O. 2003/2019	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
09	Ofício n.º198/2025/PCRR/2ºDP	01 (um) aparelho celular com a caixa, Motorola G9 Plus, cor Ouro rose B.O. 26213/2023	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
10	Ofício n.º200/2025/PCRR/2ºDP	01 (uma) maquina fotografica digital, Sony, Cyber-shot, cor preta 01 (um) boné preto Sem B.O.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****DECISÃO****SEI: ADMINISTRATIVO nº 0020363-77.2025.8.23.8000****Assunto: Alteração de patamar**

Trata-se de requerimento ([2506080](#)) apresentado pela facilitadora Juliana Dorigon, acerca da possibilidade de alteração do seu atual patamar de atuação intermediário (nível de remuneração 2) para o patamar avançado (nível de remuneração 3), visto que cumpre os critérios e mantém os requisitos necessários para mudança de faixa remuneratória, nos termos da [Portaria 1149/21](#), que regulamenta a remuneração de mediadores judiciais e conciliadores que atuam no âmbito do Poder Judiciário de Roraima.

Conforme Manifestação CEJUSC [2513988](#) e Parecer NUPEMEC [2514601](#), a requerente atendeu aos requisitos previstos no art. 1º, §2º, inciso III, alínea “c” e art. 8º da [Portaria 1149/2021](#), para a classificação ao patamar pretendido;

Desta feita, com fundamento na Portaria nº 1149/2021, defiro o pedido de elevação de patamar intermediário (nível de remuneração 2) ao patamar avançado (nível de remuneração 3), com produção de efeitos a contar desta publicação.

Publique-se.

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1112 - Designar o servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos Terceirizados, nos períodos de 6 a 10/10/2025 e de 29/10 a 10/11/2025, em virtude de recesso da servidora Keytyene dos Santos Silva.

N.º 1113 - Designar a servidora **ALESSANDRA SILVA E SILVA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, lotada no Gabinete da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II, para auxiliar exclusivamente o Juiz Substituto Thiago Russi Rodrigues, nos períodos de 13 a 17/10/2025, 20 a 24/10/2025 e no dia 29/10/2025, em virtude de folgas do servidor Ícaro Vítório Viana Braga.

N.º 1114 - Designar a servidora **FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, no período de 6 a 10/10/2025, em virtude de afastamento da servidora Luana Rolim Guimarães.

N.º 1115 - Designar a servidora **GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Gerais, no período de 29/9 a 15/10/2025, em virtude de afastamento e recesso da servidora Elaine Magalhaes Araujo Batista.

N.º 1116 - Designar o servidor **JOÃO SWAMY MIRANDA DA SILVA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão, no período de 1º a 10/10/2025, em virtude de férias do servidor Paulo Adriano Brito Oliveira.

N.º 1117 - Designar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 6 a 10/10/2025, em virtude de afastamento da servidora Aline Moreira Trindade.

N.º 1118 - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 3 a 10/10/2025, no dia 17/10/2025, de 20 a 24/10/2025, de 29 a 31/10/2025 e no dia 3/11/2025, em virtude de recesso e folgas do servidor Marley da Silva Ferreira.

N.º 1119 - Designar o servidor **SANDRO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Sexta Vara Cível/Secretaria, no período de 29/9 a 13/10/2025, em virtude de afastamento do servidor Francisco Firmino dos Santos.

N.º 1120 - Designar a servidora **VALDIRENE SOARES MORENO**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor da Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 15 a 24/10/2025, em virtude de férias do servidor Gersse da Costa Figueiredo.

N.º 1121 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **ANGELICA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, Assessora Técnica I, anteriormente marcada para o período de 21 a 29/10/2025, para ser usufruída no período de 13 a 21/10/2025.

N.º 1122 - Conceder à servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 6 a 10/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1123 DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n.415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0017000-58.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR**, Gerente de Projetos, dispensa do serviço no período de 1º a 3/10/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2024 – 1º Turno, ficando o saldo de 3 (três) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1096 - Designar a servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, nos períodos de 13 a 17/10/2025 e de 20 a 24/10/2025, em virtude de folgas da servidora Greci Mara Souza de Oliveira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 03/10/2025

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 510 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Função Técnica Especializada, no período de **25/9 a 24/10/2025**.

N. 511 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **GABRIEL RODRIGUES LIMA**, Oficial de Gabinete de Juiz, no dia **2/10/2025**.

N. 512 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Analista Judiciária – Serviço Social, no dia **30/9/2025**.

N. 513 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **NAYANDRA FRANCISCA COSTA LIMA**, Técnica Judiciária, no período de **1º a 7/10/2025**.

N. 514 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Cedida/Função Técnica de Assessoramento, no período de **8 a 12/9/2025**.

N. 515 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Cedida/Função Técnica de Assessoramento, no período de **16/9 a 5/10/2025**.

N. 516 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **RAQUEL MOURA REIS**, Cedida/Chefe de Setor, no período de **28/9 a 4/10/2025**.

N. 517 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de **28/9 a 26/11/2025**.

Janaine Voltolini
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 03/10/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO**Nº DO CONVÊNIO:** 01/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0015585-64.2025.8.23.8000**OBJETO:** Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da convenente.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Banco Bradesco S.A.**VIGÊNCIA:** O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, portanto vigente até 02/10/2030, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Oitava.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Portaria TJRR n.º 1656/2017, Resolução n.º 47/2021 e Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral, em exercício.**REPRESENTANTE DO BANCO BRADESCO S.A.:** João Segundo da Costa Neto - Procurador.**REPRESENTANTE DO BANCO BRADESCO S.A.:** Jorge Luis Cardouzo - Procurador.**DATA:** 02 de outubro de 2025.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0015065-07.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação do fornecimento de energia elétrica e do uso do sistema da distribuidora local Roraima Energia, para atendimento das instalações do Anexo do Arquivo Geral do TJRR.**CONTRATADA:** Roraima Energia S.A. - CNPJ n. 02.341.470/0001-44.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinado com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), sendo: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais para o Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, e R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) anuais para o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD**DATA:** 2 de outubro de 2025.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0015063-37.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação do fornecimento de energia elétrica, para atendimento das instalações do Arquivo Geral do TJRR (sede), medida imprescindível ao regular funcionamento do prédio.**CONTRATADA:** Roraima Energia S.A. - CNPJ n. 02.341.470/0001-44.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinado com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), sendo: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) anuais para o Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, e R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) anuais para o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD.**DATA:** 2 de outubro de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO SEI Nº:** 0015066-89.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação do fornecimento de energia elétrica e do uso do sistema da distribuidora local Roraima Energia, para atendimento das instalações prediais em baixa tensão, tanto na capital quanto no interior, incluindo o ônibus da Justiça Itinerante.**CONTRATADA:** Roraima Energia S.A. - CNPJ n. 02.341.470/0001-44.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinado com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo a média de consumo mensal estimada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as unidades consumidoras do Grupo B.**DATA:** 2 de outubro de 2025.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0020343-86.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação da ABQV - Associação Brasileira de Qualidade de Vida, referente à contratação de 1 (uma) inscrição para a participação da servidora Izabel Cristina da Silva Anjos no 23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida, a ser realizado no período de 6 a 8 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo.**CONTRATADA:** ABQV - Associação Brasileira de Qualidade de Vida - CNPJ n. 01.045.397/0001-09.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021**VALOR:** R\$ 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco reais).**DATA:** 2 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 03/10/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO

SEI nº 0011974-06.2025.8.23.8000

Origem: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Assunto: Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **SILVIO SOARES DE MORAIS, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2384080](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Prestação de Contas ([2521665](#)), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025

N. 1666- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019061-13.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani	Oficial de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Telmo de Vasconcelos Tupinambá	Colaborador PM	
Destino:	Vila Apiaú/RR	
Motivo:	Visita técnica da comissão fundiária	
Data:	01 a 02.10.2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 03/10/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0831283-88.2025.8.23.0010 - Ação de Divórcio

Requerente: SIMONE ANSELMO

Requerida: ALISSON DIEBE DA SILVA

A MM. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ALISSON DIEBE DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 348.122-0 SSP/RR e CPF: 818.782.652-53, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0831283-88.2025.8.23.0010 – Ação de Dissolução** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **SIMONE ANSELMO e ALISSON DIEBE DA SILVA** para, querendo, apresentar eventual recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre SIMONE ANSELMO e ALISSON DIEBE DA SILVA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. CITE-SE e INTIME-SE o requerido para apresentar contestação no prazo legal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Transcorrido o prazo do requerido sem que haja recurso, archive-se. Esgotados os meios para citação pessoal cite-se por edital e decorrido o prazo archive-se. Boa Vista/RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito”

2ª Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro - 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Luana Amorim de Souza, o digitei.

Rosana Vanusa Ferraz dos Santos
Diretora de Secretaria, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: SEBASTIAO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, portador do CPF: 839.977.762-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0820553-52.2024.8.23.0010** - **Cumprimento de Sentença**, em que são partes S.I.A.S. rep. por I.B.A (exequente) e **SEBASTIAO DA SILVA BARBOSA** (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.159,57 (mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente às prestações dos meses de fevereiro, março e abril de 2025, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. INTIME-SE, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 791,32 (setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), referente aos meses de setembro de 2024 e janeiro de 2025, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, LASL. o digitei e Rosana Vanusa Ferraz dos Santos (Diretora de Secretaria em substituição), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Rosana Vanusa Ferraz dos Santos
Diretora de Secretaria, em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0840623-56.2025.8.23.0010 – Interdição****Requerente: SORAIA CARVALHO OLIVEIRA****Advogado/Defensor Público: OAB 136D-RR – JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS****Requerido: ATENISON DE SOUZA OLIVEIRA**

A MM. JUIZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR ATENISON DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 447.427.702-34.** Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. **NOMEIO como curadora SORAIA CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 648.793.052-00. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial** Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. **Essa sentença servirá como mandado de registro** que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela,** de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensou a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/08/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, LASL. o digitei.

Rosana Vanusa Ferraz dos Santos
Diretora de Secretaria em substituição

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0825933-22.2025.8.23.0010 – Interdição****Requerente: ARNONA DE SOUZA BRASHE****Advogado/Defensor Público: OAB 182N-RR – NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES****Requerido: VITÓRIA SOUZA CASTRO BRASHE**

A MM. JUIZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR VITÓRIA SOUZA CASTRO BRASHE, CPF n.º 017.199.702-62.** Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. **NOMEIO como curadora ARNONA DE SOUZA BRASHE CPF n.º 007.448.142-86. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial** Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. **Essa sentença servirá como mandado de registro** que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela,** de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensou a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. OFICIE-SE ao CRAS para que informe quanto ao benefício previdenciário da Sra Vitória Souza Castro Brashe. OFICIE-SE a Promotoria de Saúde, a Defensoria Pública responsável pelo setor de saúde, informado que foi relatado em audiência pela parte autora que muitas vezes precisa comprar medicação usada pela Sra Vitória Souza Castro Brashe por falta da medicação no posto médico. Partes intimadas em audiência. **Assim, extingo o processo com resolução de mérito,** nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/08/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, LASL. o digitei.

Rosana Vanusa Ferraz dos Santos
Diretora de Secretaria em substituição

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0829083-11.2025.8.23.0010 – Interdição****Requerente: FRANCIENE RAMERA SILVA LIMA****Advogado/Defensor Público: OAB 311D-RR – EMIRA LATIFE SALOMAO REIS****Requerido: UBIRAJARA LIMA DA SILVA**

A MM. JUIZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.4 para o fim de INTERDITAR UBIRAJARA LIMA DA SILVA, CPF n.º 012.763.142-99.** Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. **NOMEIO como curadora FRANCIENE RAMERA SILVA LIMA, CPF n.º 581.220.872-72. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial** Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. **Essa sentença servirá como mandado de registro** que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela,** de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensou a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. **Assim, extingo o processo com resolução de mérito,** nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/08/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, LASL. o digitei.

Rosana Vanusa Ferraz dos Santos
Diretora de Secretaria em substituição

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0831793-04.2025.8.23.0010 – Interdição****Requerente: JAQUELINE MARQUES DA SILVA****Advogado/Defensor Público: OAB 311D-RR – EMIRA LATIFE SALOMAO REIS****Requerido: EDUARDO MARQUES XAVIER**

A MM. JUIZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR EDUARDO MARQUES XAVIER, CPF nº 015.181.422-81.** Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. **NOMEIO como curadora JAQUELINE MARQUES DA SILVA, CPF nº 008.446.022-99. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial** Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. **Essa sentença servirá como mandado de registro** que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela,** de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensou a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. **Assim, extingo o processo com resolução de mérito,** nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/08/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, LASL. o digitei.

Rosana Vanusa Ferraz dos Santos
Diretora de Secretaria em substituição

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0841473-13.2025.8.23.0010 – Interdição****Requerente: MARINALVA SOUSA LIMA****Advogado/Defensor Público: OAB 337D-RR – ROGENILTON FERREIRA GOMES****Requerido: JACKELINE DE FÁTIMA CASSIMIRO DE LIMA**

A)MM. JUIZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR JACKELINE DE FÁTIMA CASSIMIRO DE LIMA, CPF nº 738.767.044-72. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARINALVA SOUSA LIMA, CPF nº 275.136.534-53. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial** Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. **Essa sentença servirá como mandado de registro** que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela**, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensou a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 26/08/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, LASL. o digitei.

Rosana Vanusa Ferraz dos Santos
Diretora de Secretaria em substituição

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/10/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0818670-70.2024.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ: XX.XXX.283/0001-05

Requerido: CESAR BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: XXX.XXX.212-00

Como se encontra a parte executada, **CESAR BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: XXX.XXX.212-00** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 16.982,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0839591-84.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA, CNPJ: XX.XXX.018/0001-65

Requerido: MARCO ANTONIO BUSTOS PORTO, CPF: XXX.XXX.062-04

Como se encontra a parte executada, **MARCO ANTONIO BUSTOS PORTO, CPF: XXX.XXX.062-04** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 6.723,86 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801250-86.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: JOSE DIRCEU VINHAL, CNPJ: XX.XXX.683/0001-84

Requerido: JULIO CESAR DE MOURA PINTO, CPF: XXX.XXX.990-16

Como se encontra a parte executada, **JULIO CESAR DE MOURA PINTO, CPF: XXX.XXX.990-16** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 145.622,32 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0817870-47.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: LUIS RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO, CPF: XXX.XXX.322-63

Requeridos: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: XX.XXX.590/0002-75; EMMANUELLA SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.152-00; NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.463-49; O SOUSA CRUZ NETO, CNPJ: XX.XXX.324/0001-12; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO, CPF: XXX.XXX.562-49; TAMMY NABILA SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.462-49; e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: XXX.XXX.842-49

Como se encontra a parte executada, **TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: XXX.XXX.842-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 16.330,87 (dezesesseis mil trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0817528-36.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerentes: AIDA MARIA MOTA DAMACENO, CPF: XXX.XXX.752-72; ÍTALO DEZIDERIO DE ANDRADE, CPF: XXX.XXX.931-76; KELLY MARINA DE MAGALHÃES SILVA, CPF: XXX.XXX.142-72; LIZIA SOUZA CASTRO, CPF: XXX.XXX.262-94; MARIA DE LOURDES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.002-78; RAINANDO DE ANDRADE GOMES, CPF: XXX.XXX.273-50; ROSA ESTELA DE JESUS CARDOSO, CPF: XXX.XXX.572-34; SUZANA SOUZA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.002-78; THALYSSON FRANCISCO GRANADO CORREIA LEANDRO, CPF: XXX.XXX.361-02; e VIRGÍNIA THAIS MOTTA DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.232-89

Requeridos: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: XX.XXX.590/0002-75; e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: XXX.XXX.842-49

Como se encontram as partes executadas, **BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), CNPJ: XX.XXX.590/0002-75; e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR, CPF: XXX.XXX.842-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 315.923,30 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0819553-22.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerentes: ALAN MOREIRA FERRAZ, CPF: XXX.XXX.592-04; ALZIRA MESQUITA LOUREIRO, CPF: XXX.XXX.532-04; BRENDA MAIA LEITE, CPF: XXX.XXX.932-49; DAMIANA FERREIRA MARQUES, CPF: XXX.XXX.472-00; ENRIQUE ALENCAR SOUSA MACHADO, CPF: XXX.XXX.692-50; F. S. DE ARAÚJO - EIRELI, CNPJ: XX.XXX.154/0001-47; LELIANA CARNEIRO MANGABEIRA, CPF: XXX.XXX.822-68; MARCELO SOARES DE CARVALHO, CPF: XXX.XXX.562-49; MATEUS EUGENIO COLET, CPF: XXX.XXX.510-63; e SEBASTIÃO FERREIRA DE PAULA, CPF: XXX.XXX.522-87

Requeridos: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.590/0001-94; e NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.463-49

Como se encontram as partes executadas, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.590/0001-94; e NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.463-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 819.028,57 (oitocentos e dezenove mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 03/10/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0814440-58.2019.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: ROZANE PEREIRA IGNÁCIO (CNPJ/MF 501.724.331-34)

Executados: DANIEL TOMAZ DA SILVA (CPF/MF 879.789.541-53) e SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS (CNPJ/MF 26.591.342/0001-17)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 58.133 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“**IMÓVEL:** Domínio pleno do lote de terras nº 189, situado no CONDOMÍNIO ILHAS GREGAS, Zona 15, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Norte com o lote nº 190, medindo 17,00 metros; Sul com os lotes nºs 187 e 188, medindo 17,00 metros; Leste com a Rua Ilha de Tasos, medindo 7,35 metros e Oeste com o lote nº 157, medindo 7,35 metros, ou seja, a área de 124,95m². Sobre uma parte do referido lote será construída uma casa residencial composta de 02 pavimentos, composta no térreo de sala de jantar e estar, sala de estudo, cozinha, banheiro social, lavabo, área de serviço e garagem para 02 veículos, e no pavimento superior de 01 suíte com closed, 01m dormitório com banheiro e varanda, com a área construída de 110,44m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0025 do todo do terreno, que possui a área total de 91.626,01m². A projeção do terreno onde a casa será construída mede 8,60 metros 5,85 metros, ou seja, a área de 50,31m²; pela frente 7,35 metros por 3,40 metros, ou seja, a área de 24,99m²; pela lateral direita 8,60 metros por 1,50 metros, ou seja, a área de 12,90m², pela lateral esquerda 8,60 metros por 1,50 metros, ou seja, a área de 12,90m², pelos fundos 7,35 metros por 5,00 metros, ou seja, a área de 36,75m², totalizando a área de jardim e quintal 74,64m²”

LOCALIZAÇÃO: Avenida Universo, nº 187, Bairro Cidade Satélite, Condomínio Residencial Ilhas Gregas, Boa Vista/RR, CEP 69317-466.

R-02 – INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – deste imóvel em que figurou como transmitente a **CKD INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e como adquirente a **SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS LTDA**.

AV.09 – INDISPONIBILIDADE – deste imóvel através de ordem de indisponibilidade expedida nos autos do processo sob nº 0830406-27.2020.8.23.0010 em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 296.1 do processo.

3. VISITAÇÃO - Não há visitação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 12/11/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para

o
2º Leilão: 19/11/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **DANIEL TOMAZ DA SILVA (CPF/MF 879.789.541-53)** e **SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS (CNPJ/MF 26.591.342/0001-17)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 30 de setembro de 2025.

Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, Escrevente, digitei.

Eu, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel, determinado no Processo nº **0846226-81.2023.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: ELENICE BATISTA RODRIGUES (CPF/MF 215.406.322-53)

Executado: FRANCISCO MOURAO DOS SANTOS (CPF/MF 476.943.513-49).

O Dr. Elvo Pigari Junior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: "01 Ferro perfil pé direito para estrutura, 9m altura por 40cm largura, 12 unidades 9mx40cm cada."

Fiel Depositário: Francisco Mourao dos Santos (CPF/MF 476.943.513-49).

2. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 133.1 do processo.

3. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 11/11/2025 às 14h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 15h00 (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 18/11/2025 às 14h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 15h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

4. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), a ser pago à vista pelo arrematante mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.**
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

Fica o executado **FRANCISCO MOURAO DOS SANTOS (CPF/MF 476.943.513-49)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 01 de outubro de 2025.

Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, Escrevente, digitei.

Eu, **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ELVO PIGARI JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 02/10/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0826879-28.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): JONAS BARBOSA SALGADO ASSUNÇÃO.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **JONAS BARBOSA SALGADO ASSUNÇÃO**, brasileiro, divorciado, jornalista, natural de Açailândia/MA, nascido em 23/02/1972, filho de Eugênio de Assunção e Domingas Alves Barbosa, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.152-15; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 102 (desvio de bens, proventos e rendas de pessoa idosa), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por várias vezes, na forma do art. 71 do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0801981-14.2025.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): DERVIS JOHAN BOLIVAR.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **DERVIS JOHAN BOLIVAR**, venezuelano, serralheiro, nascido em 30/06/1989, filho de Elba Nora Bolivar, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.072-11; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 217-A, caput (estupro de vulnerável), c/c art. 226, II, (majorado pela autoridade), e art. 147, §1º, (ameaça), na forma do art. 69, todos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0850275-34.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): ANDRES YOEL RODRIGUES GUAIPO.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **ANDRES YOEL RODRIGUES GUAIPO**, venezuelano, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 01/01/1998, filho de Mileida del Carmen Guaipo Torrealba, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.882-36; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 217-A, caput (estupro de vulnerável), c/c art. 61, "g" (agravante do abuso de poder ou violação de dever inerente a profissão), ambos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0805948-67.2025.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): JADESIO LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **JADESIO LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido em 24/06/1967, natural de Boa Vista - RR, filho de Maria Dilza Pereira, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.002-63; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 217-A, c/c art. 226, II, todos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0846078-36.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): FRAIMER DAVID GUERRA GONZALEZ.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **FRAIMER DAVID GUERRA GONZALEZ**, venezuelano, nascido em 01/09/2001, filho de América Margarita Gonzalez, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.692-74; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 213 do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0848619-42.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): HIZAL AMORIM BARROS.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **HIZAL AMORIM BARROS**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 04/01/1990, natural de Boa Vista/RR, filho de Maria Orlete Freitas Amorim, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.662-81; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 213, §1º, caput, c/c art. 14, II c/c art. 61, “f”, (estupro tentado contra menor de dezoito, agravado pela coabitação), todos do Código Penal e art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (fornecer para menor bebida alcoólica e drogas)**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0833629-17.2022.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): CARLOS DANIEL RODRIGUEZ.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **CARLOS DANIEL RODRIGUEZ**, venezuelano, solteiro, nascido em 15/10/1979, filho de Rosa Reten Rodriguez, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.242-65; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 217-A, caput (estupro de vulnerável), do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caraná – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0804567-24.2025.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): JOSÉ OLINDA OLIVEIRA.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **JOSÉ OLINDA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Granja/CE, carpinteiro, solteiro, nascido em 26/03/1954, filho de Idelzuite Rocha de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.102-53; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 217-A, caput (estupro de vulnerável), c/c art. 226, II (majorado pela autoridade), c/c art. 61, “f” (agravado pela coabitação), na forma do art. 71, todos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0837559-72.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): BENNY DE JESUS CUSTODIO VILLARROEL.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **BENNY DE JESUS CUSTODIO VILLARROEL, venezuelano, casado, autônomo, nascido em 02/10/1988, filho de Naneydel Carmen Villarroel de Custodio**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.032-08; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 215-A, caput (importunação sexual), do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 02 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0834202-50.2025.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): CARLOS DANIEL MODESTO ASSUNÇÃO e outros

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **CARLOS DANIEL MODESTO ASSUNÇÃO**, vulgo “**BLINDADO**”, brasileiro, natural de Granja/CE, nascido em 08/02/2000, filho de Simone de Souza Modesto e Raimundo Nonato Pereira Assunção, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.442-32; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal (Furto Qualificado mediante fraude e concurso de pessoas), em concurso material com o artigo 288, caput, do Código Penal (Associação Criminosa)**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0818981-76.2015.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): FRANCISCO SOUZA COSTA

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **FRANCISCO SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, vigia, nascido em 15/08/1971, natural de Paulo Ramos/MA, filho de Raimundo Inácio Costa e Francisca Maria de Souza, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.492-00; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 213, caput, c/c art. 14, II, (estupro tentado), todos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0824401-81.2023.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): ALFREDO DE SOUZA

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **ALFREDO DE SOUZA**, (vulgo ‘Candiru’), brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 21/01/1971, natural de Bonfim/RR, filho de Francisco Paulino de Souza e Luciana Cardoso Pereira, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.742-72; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s): a) 1º Fato: no art. 217-A, caput (estupro de vulnerável), por duas vezes, na forma do art. 71 (continuidade delitiva), todos do Código Penal; 2º Fato: no art. 215-A, caput (importunação sexual), do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0843696-70.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): MIGUEL ANGEL MAIYO TRIMITÁRIO

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **MIGUEL ANGEL MAIYO TRIMITÁRIO**, venezuelano, solteiro, autônomo, nascido em 11/10/1975, filho de Eligia Del Valle Trinitário de Mayo e Domingo Antonio Mayo, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.312-08; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 217-A, c/c art. 226, II, na forma do art. 71, todos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 03/10/2025

PORTARIA TJRR/CB-GAB N. 9, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Bonfim para os meses de outubro a dezembro de 2025.

A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n.º 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no Plantão Judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Bonfim para os meses de **OUTUBRO a DEZEMBRO** de 2025:

Comarca de Bonfim Escala - Plantão - Servidores		
Data	Servidor(a)	Contato
04 e 05/10	Gregori Augusto Gomes	(95) 98402-1326
11 e 12/10	Pedro Presley Jorge Inácio	(95) 99967-6629
18 e 19/10	Diego Dutra	(95) 98406-8429
25 e 26/10	Alaliana Macêdo do Nascimento	(95) 98118-1110
27 e 28/10	Jhonatan de Almeida Santil	(95) 98102-2079
01 e 02/11	Robervania Miguel de Oliveira	(95) 98125-1936
08 e 09/11	Gregori Augusto Gomes	(95) 98402-1326
15 e 16/11	Pedro Presley Jorge Inácio	(95) 99967-6629
20 e 21/11	Diego Dutra	(95) 98406-8429
22 e 23/11	Alaliana Macêdo do Nascimento	(95) 98118-1110
29 e 30/11	Robervania Miguel de Oliveira	(95) 98125-1936
06 a 08/12	Jhonatan de Almeida Santil	(95) 98102-2079
13 e 14/12	Gregori Augusto Gomes	(95) 98402-1326

Art. 2º Os servidores designados para laborar no Plantão Judicial, farão regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Durante o Plantão Judicial, os plantonistas poderão fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liliane Cardoso

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Bonfim